



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI Nº 2.000/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores da rede municipal de ensino, regidos pela Lei nº 2.000/2010, reajuste anual, no percentual de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), sobre o vencimento base, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento o reajuste anual do Piso Nacional do Magistério pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º. Esta Lei é extensiva aos Inativos do quadro do magistério, aposentados com paridade, não se aplicando aos servidores que recebem o salário mínimo nacional, atribuindo-se a estes, o mesmo índice de correção do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de março de 2024.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:025
60850990

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=17315810000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dades: 2024.03.12 16:25:00 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Ao Senhor

ENEAS JEFERSON MELNISKI
Presidente da Câmara de Vereadores
e Ilustres Integrantes do Poder Legislativo de
SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

ASSUNTO: PROJETO LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, REGIDOS PELA LEI Nº 2.000/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, tem por finalidade o reajuste salarial dos professores da rede municipal de ensino, tendo em vista o direito à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais, garantido na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso X, que dispõe que **“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39, somente poderão ser fixados, ou alterados, por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”**, como também a intenção de preservar o poder aquisitivo da classe.

Ademais, o impacto financeiro da presente Lei, que segue juntamente, está aquém dos limites previstos na legislação vigente, bem como, nos próximos 03 (três) anos ficará abaixo do estabelecido.

Ante o exposto, restando justificadas as razões que fundamentam a medida, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Prefeitura Municipal, 12 de março de 2024.

FERNANDA GARCIA
SARDANHA:025608
50990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=17515810000130,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2024.03.12 16:25:15 -03'00'

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br